#TIPO_ATO	:	**DSG - G.JRPC - 2135/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/23584/2012
PROTOCOLO	:	1233990
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ORDENADORA DE DESPESAS	:	BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
CARGO Da ORDENADORA	:	EX-SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	NOTA DE EMPENHO N. 4562/2011
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO N. 48/2010 (ATA N. 65/2010)
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 54.776,80

Diante da comprovação nos autos da perda de objeto, ocasionada em razão da inexecução total do objeto do Empenho n. 4562/2011, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa Novartis Biociências S.A., acolho o posicionamento da equipe técnica da 1ª Inspetoria de Controle Externo, assim como a opinião do Procurador do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pela **EXTINÇÃO** e consequente arquivamento do presente processo, com fundamento nas regras do art. 10, § 1º, I, "a", da Resolução Normativa n. 76 de 11 de dezembro de 2013.

Ao Cartório, conforme dispõe o art. 70, § 2º, da Resolução Normativa n. 76, de 11 de dezembro de 2013.

É como decido.

Campo Grande, 3 de agosto de 2015.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro relator

VCC